



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º. 427, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a baixa dos bens móveis do Patrimônio Público Municipal, abaixo-relacionados, inservíveis para o serviço público municipal e sem valor econômico, conforme segue:

Patrimônio n.º.	Descrição	Lotação
83	Duplicador a Alcool copiztic s/ contador	Secretaria Municipal de Educação, Escola Isolada Linha Jundiá
84	Duplicador a Alcool copiztic s/ contador	Secretaria Municipal de Educação, Escola Isolada Linha 1º de Maio
418	Bomba de água submersa pz zag pydd	Secretaria Municipal de Administração de Fazenda
469	Duplicador com com contador dm 96	Secretaria Municipal de Educação, Escola Isolada Linha Rainha da Serra
493	Impressora Deskjet HP 692 color	Secretaria Municipal de Administração e Fazendo, Dpto de Finanças
515	Microcomputador pentium 166 mhgz, com teclado, mouse gabinete, monitor	Secretaria Municipal de Educação.
654	Ventilador de Teto 3 pás	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 28 de junho de 2.004

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Séc. de Adm e Fazenda

